

6º TERMO ADITIVO Nº 017/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL E UROLÓGICA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, CONFORME SMS-PRO-2023/27188.

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, ente autônomo de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, Senhor **RODRIGO DE SOUSA PRADO** brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da Cédula de Identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.560.837-33; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Administrativo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 014/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 6.565/2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 179/2022**, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 03/02/2025, à fl. 1792 do SMS-PRO-2023/27188, devidamente

publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 219, de 05/02/2025, pág. 30, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I - Formalizar o aporte de terceiro ao **6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 179/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 535.853,24 (quinhentos trinta cinco mil, oitocentos cinquenta três reais e vinte quatro centavos)**, no período de janeiro a novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 535.853,24 (quinhentos trinta cinco mil, oitocentos cinquenta três reais e vinte quatro centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VI, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 179/2022**, que era de R\$ 107.683.617,87 (cento e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), **passa a ser R\$ 108.219.471,11 (cento e oito milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26
R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48
Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31	Parcela 32	
R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	

Parágrafo primeiro – As parcelas 20 a 31 representam os valores de complemento ao piso no período de janeiro a dezembro de 2025; e a parcela 32 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2025.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2025, conforme a Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, e projetou para os meses de fevereiro a dezembro de 2025 e décimo terceiro de 2025.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar o repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, 

considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial

da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do



pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000090 no valor de R\$ 501.856,06 (quinhentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 01 de janeiro de 2025 e se encerrará em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 179/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 2º, inciso II, alínea c, item 3, da Resolução TCMRIO n.º 113, 06/11/2024.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Matr.: 11/229.220-8

RODRIGO DE SOUSA PRADO

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**PEDRO DANIEL STROZENBERG**

Presidente do Conselho Administrativo

**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

CAPOLINE PELLUMINO CARNEIRO

Assistente I

Matrícula 60/333.827-4

Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059

**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VIVA RIO - H.M. FRANCISCO SILVA TELLES

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

jan./25	fev./25	mar./25	abr./25	mai./25	jun./25	jul./25	ago./25	set./25	out./25	nov./25	dez./25	13º
Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26	Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31	Parcela 32
R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48	R\$ 41.219,48

[Handwritten signature]

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 2.042.853,93 (dois milhões, quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), no período de janeiro a dezembro de 2025.

Prazo: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 2.042.853,93

Programa de Trabalho: 18003.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27188

6º Termo Aditivo nº: 017/25 ao Termo de Colaboração nº 179/22

Assinatura: 12/02/2025

Partes: PCRJ/SMS e a OSC VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 6º Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 179/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 535.853,24 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), no período de janeiro a dezembro de 2025

Prazo: 01/01/2025 à 31/12/2025

Valor Total: R\$ 535.853,24

Programa de Trabalho: 18003.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/32028

4º Termo Aditivo nº: 001/25 ao Termo de Colaboração nº 001/22

Assinatura: 11/02/2025

Partes: PCRJ/SMS e a OSC Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - **CEJAM**.

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 001/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem no âmbito do **HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO**;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 1.133.638,22 (um milhão, cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) no período de janeiro a dezembro de 2025;

Prazo: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 1.133.638,22

Programa de Trabalho: 18003.10.302.0306.2151

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulga pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27221

7º Termo Aditivo nº: 012/25 ao Termo de Colaboração nº 013/22.

Data da Assinatura: 07/02/2025

Partes: PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (**FAS**)

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 013/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Jesus**;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 225.313,01 (duzentos e vinte cinco mil, trezentos e treze reais e um centavo), no período de janeiro a dezembro de 2025;

Prazo: 01/01/2025 à 31/12/2025

Valor Total: R\$ 225.313,01

Programa de Trabalho: 18003.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO JUV-RIO Nº 014/2023

***Processo Instrutivo nº:** JUV-PRO-2023-00242

Instrumento nº: Contrato nº 014/2023

Data da Assinatura nº: 10/03/2025

Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO e FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a redução de valor sem supressão do objeto contratual do Termo de Contrato nº 014/2023.

Prazo: 10/03/2025 a 08/12/2025

Valor Total: R\$ 1.527.884,95 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Programa de Trabalho 53.01.04.122.0381.2161

Natureza de Despesa: 3.3.90.37.09

Nota de Empenho: 2025NE00044

Fundamento: Artigos 104, § 1º, e 124, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021.

*Omitido do D.O de 10/03/2025

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: PDC-PRO-2025/00164;

CONTRATO DO PATROCÍNIO Nº 001/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR e o SPIRIDON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA;

OBJETO: Reger o patrocínio para a realização da primeira corrida do Consumidor Carioca.

PRAZO: 13/03/2025 à 12/05/2025

VALOR: R\$ 360.788,68 (Trezentos e sessenta mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos.)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.4201.14.122.0389.2169;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

NOTA DE EMPENHO Nº: 2025NE000002;

FUNDAMENTO: Fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 32 do Decreto nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: IPP-PRO-2025/00044

Termo aditivo nº: 02/2025

Data da assinatura: 28/02/2025

Partes: Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP e Ticket Soluções HDFGT S.A.

Objeto: redução do valor sem supressão do objeto contratual em 30% (trinta por cento).

Valor: redução de R\$ 83.808,00 (oitenta e três mil oitocentos e oito reais)

Fundamento: art. 65, II c/c §2º, da Lei 8.666/93 e Decreto Rio nº 55.619/2025

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 13/03/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO 2024/06948

Contrato: 2410106

Data de Assinatura: 06/03/2025

Partes: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB e WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços em atendimento aos empregados da Comlurb, referente à gestão ocupacional e serviço de medicina do trabalho.

Prazo: 12 meses, contados da assinatura, ou do memorando de início, se houver.

Valor: R\$ 1.618.107,80 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e sete reais e oitenta centavos).

Órgão Orçamento: 4351

Unidade Orçamentária: 43051

Programa de Trabalho: 10.15.452.0385.4345

Natureza da Despesa: 33.90.39

Tipo patrimonial: 32

Item patrimonial: 867

Nota de Reserva: 2024NR001003

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.303/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2025/00571

Termo de Execução Nº 1101/2025

Data da Assinatura: 12/03/2025.

Objeto: Transferência parcial da execução, despesa e obrigações provenientes do Órgão 470001 - Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO para o Órgão 110001 - Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL, referente ao Contrato nº 016/2022.

Valor total: R\$ 503.253,00 (quinhentos e três mil, duzentos e cinquenta e três reais)

Vigência: Data da assinatura até 25/07/2025.

Fundamento: 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2025/00484

Contrato de Patrocínio CVL Nº 2501189

Data da Assinatura: 13/03/2025

Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e o ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Objeto: Celebração ao contrato de Patrocínio do evento "13º Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos" bem como a execução das contrapartidas decorrente da concessão do patrocínio.

Prazo: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Programa de Trabalho: 11001.04.122.0389.2169

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho Nº: 2025NE000139

Fundamento: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO